

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021.

no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 22 de novembro de 2021, por meio do **protocolo 751312**.

Vitória/ES, 9 de dezembro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 767754

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2150, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **BRUNO ANTENOR CORTI DE ALMEIDA**, para o cargo comissionado de Secretário de Comissão Processante do DETRAN|ES, Ref. DC-07.

Vitória, 9 de dezembro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 767755

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de Serviço P nº 2035, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 29 de novembro de 2021, por meio do **protocolo 755654**.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 767756

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **THIERRY MORO SALA**, para o cargo comissionado de Chefe de PAV de Agua Branca/ES, vinculado à CIRETRAN de São Gabriel da Palha/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 15 de dezembro de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 767757

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.

PROCESSO: 2021-ZOQPK

CRENCIADOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.

CRENCIADA: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2018 pelo período de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista no Parágrafo Único do Artigo 23 da Instrução de Serviço N nº 175, de 30 de agosto de 2018, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Vitória/ES, 14 de dezembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral - Detran|ES.

Protocolo 767695

ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 16 de dezembro de 2021, referente ao Convênio de Cooperação Técnica nº 060/2021- Protocolo 766723.

Processo: 2021-QXXHS

Aonde se lê: 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Leia -se: 14 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado anualmente por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Vitória, 16 de dezembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN/ES

Protocolo 767666

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL SEDU Nº 36/2021

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono,

da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede estadual inscritas no Programa Tempo de Aprender (**ANEXO II**).

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pelas unidades escolares inscritas no Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata e será constituída pelo diretor(a), pedagogo(a), coordenador(a) e professores alfabetizadores do 1º ou 2º anos do ensino fundamental.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais no ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental - 1 (um) ponto cada ano.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede estadual inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e dis-

ponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil**:

- professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.6 Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria das unidades escolares inscritas no Programa Tempo de Aprender, no período de **23/12 a 29/12/2021**, no horário **das 8h às 17h**.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria das unidades escolares participantes (**Anexo III**), obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
17/12 a 22/12/2021	Divulgação
23/12 a 29/12/2021	Período de inscrição
06/01/2022	Divulgação dos resultados na escola
03/02/2022	Convocação do candidato selecionado

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
- cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.3. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão da unidade escolar no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão da unidade escolar e encaminhada, juntamente com as cópias da Ata de Constituição da Comissão e a ficha de inscrição do candidato ao técnico responsável pela sua unidade escolar na regional de sua jurisdição, o qual encaminhará ao setor da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sala 210.

6.7. O candidato deverá inscrever-se para atuar em uma única unidade.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas estaduais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. No caso de não haver candidato aprovado em uma escola, poderá(ão) ser aproveitado(s) candidato(s) aprovados para outra unidade escolar.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio do Coordenador Estadual Local e Vice-Coordenador Local do Programa Tempo de Aprender.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO
EDITAL Nº 29/2018
PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE AL-
FABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:	
NOME COMPLETO:	
SEXO: () M () F	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	

EMAIL:	
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	CELULAR: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____	NATURALIDADE: _____
RG: _____	CPF: _____
NACIONALIDADE: _____	ESTADO CIVIL: _____
GRADUAÇÃO: _____	
NÍVEL SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____	
PERÍODO _____	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 36/2021, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.	
_____, ____/____/2021.	
Assinatura do(a) Candidato(a) _____	

ANEXO II UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

SRE Afonso Cláudio	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72, Centro - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600-000 Telefones: (27) 3735-8700 / 3735-8703	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	Brejetuba	10 h
	EEEFM GRACA ARANHA	Santa Maria de Jetibá	5 h
	EEEFM MARLENE BRANDAO	Brejetuba	5 h
	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	Domingos Martins	5 h
	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	Santa Maria de Jetibá	5 h
	EEEFM FAZENDA CAMPORES	Brejetuba	5 h
	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	Afonso Cláudio	5 h
	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	Santa Maria de Jetibá	5 h
	EEEFM ELVIRA BARROS	Afonso Cláudio	5 h
	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	Afonso Cláudio	5 h
	EEEFM SAO LUIS	Santa Maria de Jetibá	5 h
	EEEFM PROF HERMANN BERGER	Santa Maria de Jetibá	5 h
	EEEFM JOSE GIESTAS	Afonso Cláudio	5 h
	EEEFM FREDERICO BOLDT	Santa Maria de Jetibá	5 h
	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	Laranja da Terra	5 h
	EEEF LIBERAL ZANDONADI	Venda Nova do Imigrante	5 h

SRE Barra de São Francisco	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Rua Prefeito Antonio Valli, 934, Bairro Irmãos Fernandes Barra de São Francisco - ES. CEP: 20.800-000 Telefones: (27) 3756-5158 / 3756-0251	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	Barra de São Francisco	5 h
	EEEFM O ASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	Ecoporanga	5 h
	EEEF ANTONIO CIRILO	Barra de São Francisco	5 h
	EEEF VARGEM ALEGRE	Barra de São Francisco	5 h

SRE Cachoeiro de Itapemirim	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29800-000 Telefones: (28) 3515-2711 / 3515-2710 / 3515-2712 / 3511-7742	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	Cachoeiro de Itapemirim	10 h
	EEEF GIRONDA	Cachoeiro de Itapemirim	5 h
	EEEFM MARIA ANGELICA MARRANGONI SANTANA	Cachoeiro de Itapemirim	5 h
	EEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	Cachoeiro de Itapemirim	5 h
	EEEF GRAUNA	Itapemirim	5 h

SRE Cariacica	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Rua Santa Marta, 01, Campo Grande, Cariacica - ES CEP: 29146-360 Telefones: (27) 3636-2750 / 3636-2754 / 3636-2751 / 3636-2752	EEEF JOSE MARIA FERREIRA	Cariacica	5 h
	EEEF ANTONIO ESTEVES	Cariacica	5 h
	EEEF STELLITA RAMOS	Cariacica	5 h
	EEEF PAUTILA RODRIGUES XAVIER	Cariacica	5 h
	EEEF ADALBERTO QUEIROZ	Cariacica	5 h
	EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	Cariacica	5 h
	EEEF BOA VISTA	Cariacica	5 h
	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	Cariacica	5 h
	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	Santa Leopoldina	5 h
	EEEFM ROSA MARIA REIS	Cariacica	5 h
	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	Cariacica	5 h
	EEEF CASTELO BRANCO	Cariacica	5 h

SRE Colatina	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
--------------	----------------	-----------	------------------------

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021.

Endereço: Rua Alexandre Calmon, Nº 416, Edifício Golden Center, Centro, Colatina-ES CEP: 29700-040 Telefones: (27) 3722-9711 / 3722-9712 / 3722-9713	DR MOACIR AVIDOS IRINEU MORELLO PROFª CARLOS MENDES PROFª NEA MONTEIRO COSTA E E E F M JANUARIO RIBEIRO E E E F M ALTO JATIBOCAS E E E F M FELICIO MELOTTI E E E F M DAVID ROLDI	Governador Lindenberg Governador Lindenberg Governador Lindenberg Colatina Pancas Itarana São Roque do Canaã São Roque do Canaã	5 h 5 h 5 h 5 h 5 h 5 h 5 h 5 h
--	---	--	--

SRE Carapina	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES. CEP: 29055-410 Telefones: (27) 3636-9750 / 3636-9751 / 3636-9766	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA E E E F M FREDERICO PRETTI EEEF CARAPEBUS EEEFM MARINGA EEEFM MARIA PENEDO EEEF VIRGINIO PEREIRA EEEF PROF ANNA GOMES EEEF CAMPINHO EEEF PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA EEEF MANOEL LOPES EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI E E E F M LARANJEIRAS EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA EEEF TAQUARA I EEEF JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO EEEFM MESTRE ALVARO	Serra Santa Teresa Serra	5 h 5 h

SRE Guaçuí	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Av. José Alexandre, 713, Centro Guaçuí - ES. CEP: 29560-000 Telefones: (28) 3553-6610 / 3553-6612 / 3553-6613	E E E F M ARQUIMIM O MATTOS E E E F M JOSE CORRENTE E E E F M P AFONSO BRAZ E E E F M ANA MONTEIRO DE PAIVA E E E F M OSCAR DE ALMEIDA GAMA E E E F M PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO E E E F M OLAVO RODRIGUES DA COSTA	Muniz Freire Alegre Iúna Alegre Alegre Alegre Ibitirama	5 h 5 h 5 h 5 h 5 h 5 h 5 h

SRE Linhares	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares ES. CEP: 29.901-455 Telefones: (27) 3372-7960 / 3372-7969	EEEFM VILA REGENCIA EEEF PRINCESA ISABEL EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA EEEF REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER EEEF ALEGRE	Linhares Linhares Linhares Sooretama Sooretama	5 h 5 h 5 h 5 h 5 h

SRE Nova Venécia	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia ES. CEP: 29830-000 Telefones: (27) 3752-4261 / 3752-4262 / 3752-4263 / 3752-4268 / 3752-4250 / 3752-4250	E E E F M SOBRADINHO E E E F M VERA CRUZ EEEF VALERIO EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	B o a Esperança São Gabriel da Palha Vila Valério Nova Venécia Pinheiros	5 h 5 h 5 h - 5 h

SRE São Mateus	Nome da Escola	Município	Carga horária programa
----------------	----------------	-----------	------------------------

Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus - ES. CEP: 29.930-000 Telefones: RH: (27) 3767-7657 Supervisão Escolar/EJA: (27) 3767-7653 / 3767-7655 Administrativo: (27) 3767 7662	E E E F M CORREGO DE SANTA MARIA	São Mateus	5 h
	E E E F M FLORESTA DO SUL	Pedro Canário	5 h
	E E E F M N E S T O R G O M E S	São Mateus	5 h
	E E E F S CORREGO DO CEDRO	São Mateus	5 h
	EEEE TRES DE MAIO	São Mateus	5 h
	EEEFM JOSE C A R L O S CASTRO	Conceição da Barra	5 h
	EEEE EGIDIO BORDONI	São Mateus	5 h

SRE Vila Velha	Nome da Escola	Município	C a r g a horária programa
Endereço: Rua Santa Luzia, S/N - Praia da Costa - Vila Velha - ES CEP: 29.101-040 Telefones: Supervisão Administrativa: 3636-3459 / 3636-3460 Supervisão Pedagógica: 3636-3453	EEEF BARAO DO RIO BRANCO	Vila Velha	5 h
	EEEF DANTE MICHELINI	Vila Velha	5 h
	EEEF DOMINGOS JOSE MARTINS VILA VELHA	Vila Velha	5 h
	EEEF DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	Vila Velha	5 h
	EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	Vila Velha	10 h
	EEEFM CAMILA MOTTA	Alfredo Chaves	5 h

ANEXO III FICHA CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

ESCOLA:	Inscrição nº:	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado	

Experiência profissional no magistério no ensino fundamental.	1 ponto por ano	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 30 pontos

de 2021.

Assinatura da Comissão Unidade Escolar
--

Protocolo 767719

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.204/2021

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, no Centro de Educação Básica e Profissional Castelo Branco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.580/2021 (Processo E-docs nº. 2021-47F51/CEE-ES nº. 001/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-12-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 80 (oitenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) estudantes cada uma, no turno noturno, no Centro de Educação Básica e Profissional Castelo Branco, situado na Avenida Brasil, nº. 1.303, Bairro Maria das Graças, município de Colatina, ES, mantido pela Fundação Educacional Presidente Castelo Branco, CNPJ nº. 27.314.715/0001-75, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação da referida resolução.

Art. 2º Determinar que a instituição apresenta os Termos de Convênio para realização do Estágio Curricular, à Superintendência Regional de Educação de Colatina, antes do início das atividades da primeira turma do curso.

Parágrafo único. A Organização Curricular do curso citado no *caput* está anexa a esta Resolução.

Vitória, ES, 16 de dezembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação